

nos termos do § 2º do art. 13 do Dec. 53.823-2008, os adiante relacionados para integrarem, como membros, o Conselho Gestor do Fundo Paulista de Habitação de Interesse Social - CGFPHIS, na qualidade de representantes:

da Secretaria de Economia e Planejamento: Yukimi Nagata, RG 5.689.094-1 e Caioco Ishiquiriama, RG 4.663.121, respectivamente como titular e suplente;

da Secretaria da Fazenda: Tzung Shei Ue, RG 13.671.643 e João Pedro Mendonça Cortez, RG 23.792.398-1, respectivamente como titular e suplente;

da Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU: Adinan Pioli, RG 12.834.647-4 e Valentina Denizo, RG 4.784.085, respectivamente como titular e suplente

nos termos do § 2º do art. 22 do Dec. 53.823-2008, os adiante relacionados para integrarem, como membros, o Conselho Gestor do Fundo Garantidor Habitacional - CGFGH, na qualidade de representantes:

da Secretaria da Fazenda: Tzung Shei Ue, RG 13.671.643 e João Pedro Mendonça Cortez, RG 23.792.398-1, respectivamente como titular e suplente;

da Secretaria de Economia e Planejamento: Isamu Otake, RG 2.778.874 e Tadeu de Jesus Labbate, RG 9.855.241-7, respectivamente como titular e suplente;

da Secretaria de Saneamento e Energia: Ricardo Toledo Silva, RG 4.251.244 e Ricardo Daruiz Borsari, RG 5.447.247-7, respectivamente como titular e suplente.

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 24-11-2010

No processo SRI-61.065-10, sobre convênio: “Diante dos elementos de instrução destes autos, especialmente da representação da Secretaria de Relações Institucionais e nos termos do parecer 396-2010, da Consultoria Jurídica da Pasta, autorizo a celebração de convênio entre o Estado, por intermédio da referida Secretaria, e a Associação Horizontes, visando a transferência de recursos financeiros para a realização do projeto “Cade - Centro de Apoio ao Desenvolvimento e ao Empreendedorismo”, nos moldes propostos pelos partícipes, observadas as recomendações assinaladas no aludido parecer e as normas legais e regulamentares pertinentes à espécie.”

Casa Civil

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução CC-52, de 24-11-2010

Dispõe sobre a prorrogação de afastamento de servidores da Administração Direta, Indireta e das providências correlatas

O Secretário-Chefe da Casa Civil, resolve:

Artigo 1º - Os afastamentos de servidores da Administração Direta, das Autarquias, das Fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público, das Empresas em cujo capital o Estado tenha participação majoritária e das entidades por ele direta ou indiretamente controladas e de componentes da Polícia Militar do Estado, autorizados até 31-12-2010, com fundamento na legislação pertinente, ficam prorrogados até 31-1-2011.

Artigo 2º - Os afastamentos prorrogados nos termos do artigo anterior poderão ser cessados a qualquer tempo, para atender à necessidade e conveniência do serviço público.

Artigo 3º - Vencido o prazo da prorrogação de que trata o artigo 1º, os servidores deverão, no dia imediato, retornar ao seu órgão de origem.

Artigo 4º - Os pedidos de afastamento solicitados para o exercício de 2010 não autorizados até a presente data, ficam prejudicados.

Artigo 5º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Despachos do Secretário, de 24-11-2010

No correio eletrônico SEP, de 23-11-2010, sobre aprovação de convênios: “À vista da manifestação da Secretaria de Economia e Planejamento, para os efeitos do art. 1º do Dec. 44.721-2000, e tendo em vista o disposto no art. 1º do Dec. 53.325-2008, aprovo a celebração dos convênios entre aquela Pasta, representando o Estado, e os municípios relacionados no Anexo, discriminados seus objetos e valores, observados o disposto nos arts. 2º e 3º do Dec. 44.721-00 e os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie.”

MUNICÍPIO	OBJETO	VALOR (R\$)
Mongaguá	Conclusão da plataforma	1.500.000,00
Tatuí	Infraestrutura urbana (Construção de um galpão)	150.000,00

No correio eletrônico SEP, de 23-11-2010, sobre aprovação de convênios: “À vista da manifestação da Secretaria de Economia e Planejamento, de conformidade com o art. 1º do Dec. 52.534-2007, e tendo em vista o disposto no art. 1º do Dec. 53.325-2008, aprovo a celebração dos convênios entre aquela Pasta, representando o Estado, e os municípios relacionados no Anexo, discriminados seus objetos e valores, observados o disposto nos arts. 2º e 3º do Dec. 52.534-07 e os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie.”

MUNICÍPIO	OBJETO	VALOR (R\$)
Guarujá	Adequação da Via Santos Dumont	1.395.478,37
São Bento do Sapucaí	Reurbanização da área central do município - 2ª etapa	785.783,50
Ubatuba	Reurbanização da Av. Félix Guisard	1.000.000,00
Ubatuba	Iluminação da Praia do Cruzeiro	300.000,00

No processo SELT-941-10 (CC-98.832-10), sobre aprovação de convênio: “Diante dos elementos de instrução do processo, em especial da manifestação do Secretário de Esporte, Lazer e Turismo, para os efeitos do art. 1º do Dec. 52.418-2007, e de conformidade com o art. 1º do Dec. 53.325-2008, aprovo a celebração do convênio entre aquela Pasta, representando o Estado, e a Liga Paulista de Futebol Feminino, no valor de R\$ 370.000,00, objetivando a realização do evento esportivo intitulado “Projeto Escola de Futsal Feminino - Baby Barioni”, observados ainda o disposto nos arts. 2º e

3º do Dec. 52.418-2007 e os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à matéria.”

No processo SELT-955-10 (CC-98.833-10), sobre aprovação de convênio: “Diante dos elementos de instrução do processo, em especial da manifestação do Secretário de Esporte, Lazer e Turismo, para os efeitos do art. 1º do Dec. 52.418-2007, e de conformidade com o art. 1º do Dec. 53.325-2008, aprovo a celebração do convênio entre aquela Pasta, representando o Estado, e a Federação Paulista de Atletismo, no valor de R\$ 1.332.540,00, objetivando a realização do projeto esportivo intitulado “Centro de Excelência Esportiva do Interior - Atletismo - Fase III”, com duração de 10 meses, observados ainda o disposto nos arts. 2º e 3º do Dec. 52.418-2007 e os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à matéria.”

Despacho do Chefe de Gabinete, de 23-11-2010

No processo SPDOC 94761-2010, em que é interessada a Curadoria do Acervo Artístico Cultural dos Palácios do Governo, sobre contratação de empresa especializada para impressão do mini catálogo das exposições: Panorama das Coleções a ser realizada no Palácio dos Bandeirantes, Palácio do Horto e Palácio Boa Vista: “À vista da manifestação do Diretor do Departamento de Administração, à fl. 25, e em cumprimento ao disposto no art. 26, parágrafo único da LF 8666-93, ratifico a dispensa de licitação para contratação da Imprensa Oficial do Estado S/A para impressão do mini catálogo das exposições: Panorama das Coleções a ser realizada no Palácio dos Bandeirantes, Palácio do Horto e Palácio Boa Vista.”

CASA MILITAR

COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL

Despacho do Coordenador, de 24-11-2010

Alterando o contido nos Termos de Convênio abaixo, passando a vigorar com a seguinte redação:

MUNICÍPIO DE Bady Bassitt - Processo GG 119.024-2009

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Cláusula Décima Primeira do Convênio CMil-45-630-09, passa a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Da Vigência

O presente convênio vigorará até 26-5-2011, podendo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada e lavratura de termo aditivo.”

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do convênio referido no preâmbulo, não modificadas por este termo.

MUNICÍPIO DE PEDRO DE TOLEDO - Processo GG 119.967-2009

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Cláusula Décima Primeira do Convênio CMil-49-630-09, passa a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Da Vigência

O presente convênio vigorará até 9-4-2011, podendo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada e lavratura de termo aditivo.”

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do convênio referido no preâmbulo, não modificadas por este termo.

FUNDO DE SOLIDARIEDADE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Despacho do Chefe de Gabinete, de 24-11-2010

Rescisão Unilateral de Convênio

Processo nº 55641/2009

À vista da competência que me foi delegada pela Portaria FUSSESP/GP-1, de 27, publicada no D.O. de 28/05/2010, alterada pela Portaria FUSSESP/GP-03, de 04/10/2010, Declaro rescindido o Convênio celebrado em 30/06/2009, entre o Fundo de Solidariedade e Desenvolvimento Social e Cultural do Estado de São Paulo e o Município de Itatiba, por meio do seu Fundo Social de Solidariedade, em face do descumprimento, pelo Município Conveniente, do disposto na Cláusula Primeira e Cláusula Oitava do citado Ajuste.

Extrato de Termo de Aditamento

Processo nº 28660/2009

- Partícipes: Fundo de Solidariedade e Desenvolvimento Social e Cultural do Estado de São Paulo e Fundo Social de Solidariedade de Hortolândia - Objeto: Primeiro Termo de Aditamento ao Convênio firmado em 15/05/2009 - Cláusula(s) Aditada(s): - Cláusula Primeira – o plano de trabalho de que cuida a cláusula primeira do convênio fica alterado nos termos dos documentos inseridos às fls. 222/233 dos autos, que passam a integrar o ajuste para todos os fins. Cláusula Sétima - o prazo de vigência do ajuste, previsto no caput da cláusula sétima, fica prorrogado até a presente data. - Ratifica as demais cláusulas. - Data da Assinatura: 24/11/2010

Economia e Planejamento

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Extratos do 2º Termo Aditivo

PROCESSO: SEP 0756/2004

PERMISSÃO DE USO: 03/2005

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO

CONTRATADA: COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS-CPTM

2º TERMO DE ADITAMENTO e 1ª RETI - RATIFICAÇÃO AO TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 03/2005.

CLÁUSULA PRIMEIRA o item Primeiro do Termo passará a ter a seguinte redação:

PRIMEIRO: Que é proprietária dos imóveis consistente em edifício situado na Rua Boa Vista nº 175, áreas úteis no subsolo e – 2º ao 10º andares do bloco I, e 2º andar do bloco II totalizando 4.461,02 m2, todos no Subdistrito da Sé, Município de São Paulo.

CLÁUSULA SEGUNDA o item Segundo do Termo passará a ter a seguinte redação:

SEGUNDO: Que, tendo em vista a autorização constante dos citados Decretos nºs 48.650, de 12 de maio de 2004 e 49.038, de 18 de outubro de 2004, ela, FAZENDA DO ESTADO, adita o Termo de Permissão de Uso 03/2005, para permitir a PERMISSÃO A O uso dos imóveis mencionados na Cláusula Primeira, com área ali especificada, ficando a PERMISSÃO A, desde

já autorizada a ocupá-los em nome da PERMITENTE, por prazo indeterminado, para o fim específico de destiná-los à execução de suas finalidades institucionais.

CLÁUSULA TERCEIRA o item Quarto do Termo passará a ter seguinte redação:

QUARTO: Que em decorrência da celebração do presente termo de aditamento, deverá a PERMISSÃO A recolher, mensalmente até o 30º dia do mês subsequente, à conta Termo de Cooperação Técnica SEP/CPOS no Banco Nossa Caixa S/A , Agência 0529-1, conta corrente nº 13.000001-0, o valor correspondente a 10,80%, sobre o valor total das despesas de manutenção de áreas comuns e despesas de utilidades públicas, correspondentes à área de ocupação que lhe cabe dos edifícios CIDADE, visando o respectivo reembolso daquelas e aos valores referentes aos serviços de gestão condominial e gestão administrativa.

ASSINATURA: 09/12/2008

PROCESSO: SEP 0757/2004

PERMISSÃO DE USO: 004/2005

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO

CONTRATADA: COMPANHIA PAULISTA DE OBRAS E SERVIÇOS - CPOS

2º TERMO DE ADITAMENTO e 1ª RETI - RATIFICAÇÃO AO TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 004/2005.

CLÁUSULA PRIMEIRA o item Primeiro do Termo passará a ter a seguinte redação:

PRIMEIRO: Que é proprietária dos imóveis situados na Rua Boa Vista, nºs 170 e 176 e na Rua General Carneiro, nºs 245 e 255 (CIDADE I área útil no bloco 1, 1º subsolo e 2º subsolo e térreo; no bloco 2, 3º subsolo e mezanino; e no bloco 5, 2º subsolo e 5º subsolo e 6º subsolo, totalizando 1.154,70m2; e na rua Boa Vista nº 175, 185 e 191, e na rua XV de novembro, nºs 306,324,330 e 336 (CIDADE II): área útil localizada no bloco A, térreo e no bloco B, 1º subsolo e térreo e 7º andar, totalizando 381,56 m2, todos no Subdistrito da Sé, Município de São Paulo.

CLÁUSULA SEGUNDA o item Segundo do Termo passará a ter a seguinte redação:

SEGUNDO: Que, tendo em vista a autorização constante dos citados Decretos nºs 48.650, de 12 de maio de 2004, 49.038, de 18 de outubro de 2004, ela, FAZENDA DO ESTADO, adita o Termo de Permissão de Uso 004/2005, para permitir a PERMISSÃO A o uso dos imóveis mencionados na Cláusula Primeira, ficando a PERMISSÃO A, desde já autorizada a ocupá-lo em nome da PERMITENTE, por prazo indeterminado, para o fim específico de destiná-lo à execução de suas finalidades institucionais.

CLÁUSULA TERCEIRA o item Terceiro do Termo passará a ter seguinte redação:

TERCEIRO: Que em decorrência da celebração do presente termo de aditamento, deverá a PERMISSÃO A recolher, mensalmente até o 30º dia do mês subsequente, à conta Termo de Cooperação Técnica SEP/CPOS no Banco do Brasil S/A , Agência 0189-7, conta corrente nº 013.00001-2, o valor correspondente a 3,67%, sobre o valor total das despesas de manutenção de áreas comuns e despesas de utilidades públicas, correspondentes à área de ocupação que lhe cabe dos edifícios CIDADE, visando o respectivo reembolso daquelas e aos valores referentes aos serviços de gestão condominial e gestão administrativa.

ASSINATURA: 09/10/2010

PROCESSO: SEP 0755/2004

PERMISSÃO DE USO: 05/2004

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO

CONTRATADA: COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ

2º TERMO DE ADITAMENTO e 1ª RETI - RATIFICAÇÃO AO TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 05/2004.

CLÁUSULA PRIMEIRA o item Primeiro do Termo passará a ter a seguinte redação:

PRIMEIRO: Que é proprietária dos imóveis situados na Rua Boa Vista nº 175, 185 e 191 e na Rua XV de Novembro nºs 306, 324, 330 e 336, áreas úteis nos Blocos I, II, III e IV – 2º ao 8º andares, totalizando 7.006 m2, todos no Subdistrito da Sé, Município de São Paulo.

CLÁUSULA SEGUNDA o item Segundo do Termo passará a ter a seguinte redação:

SEGUNDO: Que, tendo em vista a autorização constante dos citados Decretos nºs 48.650, de 12 de maio de 2004 e 49.038, de 18 de outubro de 2004, ela, FAZENDA DO ESTADO, adita o Termo de Permissão de Uso 005/2004, para permitir a PERMISSÃO A o uso dos imóveis mencionados na Cláusula Primeira, com área ali especificada, ficando a PERMISSÃO A, por prazo indeterminado, para o fim específico de destiná-los à execução de suas finalidades institucionais.

CLÁUSULA TERCEIRA o item Quarto do Termo passará a ter seguinte redação:

QUARTO: Que este termo ratifica os procedimentos adotados, em decorrência da celebração do presente termo de aditamento, quando a PERMISSÃO A passando a recolher, mensalmente até o 30º dia do mês subsequente, à conta Termo de Cooperação Técnica SEP/CPOS no Banco Nossa Caixa S/A / Banco do Brasil S/A conforme decreto nº 55.357 de 18/01/2010, Agência 0529-1, conta corrente nº 13.000001-0, o valor correspondente a 17,68%, sobre o valor total das despesas de manutenção de áreas comuns e despesas de utilidades públicas, correspondentes à área de ocupação que lhe cabe dos edifícios CIDADE.

ASSINATURA: 26/02/2010

Gestão Pública

GABINETE DO SECRETÁRIO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Extrato de Termo de Aditamento

Contrato nº 007/2008 – Processo SGP nº 130/2007 - SPDOC nº 1589/2008 - Parecer Jurídico CJ/SGP nº 242/2010 - Contratante: Estado de São Paulo por intermédio da Secretaria de Gestão Pública - Contratada: Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo – PRODESP - Objeto: 3º Termo de Aditamento visando prorrogação do prazo de vigência e inserção de subitem 3.3. na Cláusula “III – do Valor” - Vigência: Prorrogado por mais 12 meses, iniciando-se em 05/11/2010 e encerrando-se em 04/11/2011 – Programa de Trabalho: 04.126.4407.5896.0000 – Natureza de Despesa: 339039 - Nota de Empenho: 2010NE00085 - Valor Total Estimado: R\$ 9.888.108,00 - Data da assinatura: 05/11/2010. (Replicado por ter saído com incorreções).

Comunicado

Ratificamos que o horário de envio de matérias para publicação no Diário Oficial, cadernos Executivo I e II, por meio do sistema pubnet II é das 7h00 às 16h00.

Contamos com a sua colaboração

FUNDAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO

Despacho do Diretor Executivo, de 24-11-2010

Proc. 1185/2010 - Ratifico a inexistência de licitação, fundamentado na autorização da Superintendente Técnica e na manifestação da Assessoria Jurídica que acolho, para a contratação dos serviços técnicos profissionais especializados de consultoria técnica, a serem prestados a Fundap, no âmbito do projeto “GRP - Fundap”, pelo profissional Márcio Eduardo Scatola Gonzales, nos termos do artigo 25, inciso II, combinado com art. 13, inciso III, da Lei 8.666/93, autorizando a realização da respectiva despesa.

Proc. 1181/2010 - Ratifico a inexistência de licitação, fundamentado na autorização da Diretora Técnica e na manifestação da Assessoria Jurídica que acolho, para a contratação dos serviços técnicos profissionais especializados de consultoria técnica, a serem prestados a Fundap, no âmbito do projeto “Institucional da Diretoria de Formação Profissional”, pela profissional Priscila Akemi Beltrame, nos termos do artigo 25, inciso II, combinado com art. 13, inciso III, da Lei 8.666/93, autorizando a realização da respectiva despesa.

Ratifico a inexigibilidade de licitação, fundamentado na autorização da Diretora Técnica e na manifestação da Assessoria Jurídica que acolho, para a contratação dos serviços técnicos profissionais especializados de consultoria técnica, a serem prestados a Fundap, no âmbito do projeto “Programa de Formação de Profissionais de Nível Técnico para a Área de Saúde no Estado de São Paulo - TecSaúde”, nos termos do artigo 25, inciso II, combinado com art. 13, inciso III, da Lei 8.666/93, autorizando a realização da respectiva despesa, conforme segue:

Proc. 1174/2010 – Sílvia de Almeida
Proc. 1175/2010 – Daniela Vivas dos Santos
Proc. 1176/2010 – Patrícia de Almeida Foliotti
Proc. 1177/2010 – Rosemeire Grosso
Proc. 1178/2010 – Eliandra Vasconcelos da Cruz Matielo
Proc. 1179/2010 – Teresa Christine Pereira Morais
Proc. 1180/2010 – Sandra Alves Neves Araújo

Extrato de OES

OES nº 01198/10-1

Processo n.º 1198/10

Contratante: Fundação do Desenvolvimento Administrativo

- FUNDAP

Contratado: Sueli Aparecida Viana

Objeto: Prestação de Serviços Técnicos Profissionais Especializados ao Projeto nº 500-1596

Data da assinatura:23/11/10

Vigência: 01/12/10 a 30/11/11

Valor total: R\$50.400,00

Recursos Orçamentários: Natureza: 339035 - Atividade: 5887

OES nº 01197/10-1

Processo n.º 1197/10

Contratante: Fundação do Desenvolvimento Administrativo

- FUNDAP

Contratado: Ana Carla Peto

Objeto: Prestação de Serviços Técnicos Profissionais Especializados ao Projeto nº 500-1596

Data da assinatura:23/11/10

Vigência: 01/12/10 a 30/11/11

Valor total: R\$20.160,00

Recursos Orçamentários: Natureza: 339035 - Atividade: 5887

OES nº 01196/10-1

Processo n.º 1196/10

Contratante: Fundação do Desenvolvimento Administrativo

- FUNDAP

Contratado: Alaide Ferreira Carnaz

Objeto: Prestação de Serviços Técnicos Profissionais Especializados ao Projeto nº 500-1596

Data da assinatura:23/11/10

Vigência: 01/12/10 a 30/11/11

Valor total: R\$42.000,00

Recursos Orçamentários: Natureza: 339035 - Atividade: 5887

OES nº 0484/10-2

Processo n.º 484/10

Contratante: Fundação do Desenvolvimento Administrativo

- FUNDAP

Contratada: Rosana Bastos Ferraz

Objeto: Prestação de Serviços Técnicos Profissionais Especializados ao Projeto nº 800-1620

Data da assinatura: 22/11/10

Vigência: 23/11/10 a 25/11/10

Valor total: R\$ 2.064,48

Rec